



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DA PONTE PENSA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.761/2022.**

*“Autoriza o Município de Santana da Ponte Pensa a celebrar convênio com o Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente - CRA de Santa Fé do Sul-SP”.*

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** Fica o Município de Santana da Ponte Pensa autorizado a celebrar convênio e a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento ao Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente - CRA de Santa Fé do Sul - SP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 47.526.751/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassados em cotas mensais, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com efeitos a partir de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único:** - O objetivo deste convênio é ampliar e garantir o acesso do adolescente aos meios sociais, educacionais e profissionais, visando um desenvolvimento humano sustentável, tendo um referencial voltado a sua forma de construção e de expressão de sua identidade.

**Art. 2º.** O valor global estipulado no presente convênio está descrito no plano de trabalho, e será pago em parcelas mensais, conforme relatório de atendimento apresentado pela entidade, mediante a celebração do respectivo Termo de Fomento, podendo o valor ser alterado de acordo com os critérios estabelecidos em aludido termo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, onerando a Prefeitura Municipal na seguinte dotação Orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DA PONTE PENSA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

02 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA  
020210 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 0100 2134 0000 - Centro de Referência Apoio à Criança/Adolesc - CRA  
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
FONTE 001 – FICHA 177

**Artigo 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 19 de janeiro de 2022.

VAGNER HERNANDES  
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto  
Setor Tributos